



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial em caráter temporário de três (03) professores para o Ensino Fundamental – Séries Iniciais e 01 (um) professor de Educação Física, todos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulada no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º Os professores contratados para o cargo de Ensino Fundamental – Séries Iniciais deverão apresentar diploma em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para adocência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

§2º O professor contrato para o cargo de Educação Física deverá apresentar diploma curso superior de graduação correspondente à Licenciatura plena, com habilitação específica na disciplina para o cargo de Professor de Educação Física.

§3º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado estão estabelecidas no Anexo I (Séries Iniciais) e Anexo X (Educação Física) da Lei Municipal nº 1.723, de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

I – para os professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais:

- a) vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01 - R\$ 2.528,25
- b) regime de trabalho de 20 horas;
- c) gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) repouso semanal remunerado;

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

e) inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

II – para o professor de Educação Física:

a) vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01 - R\$ 2.528,25;

b) regime de trabalho de 20 horas;

c) gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;

d) repouso semanal remunerado;

e) inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Senhora Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 05/2025, que visa à contratação emergencial em caráter temporário de três (03) professores para o Ensino Fundamental – Séries Iniciais e 01 (um) professor de Educação Física, todos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Imprescindível à contratação de 01 (um) professor (a) de Ensino Fundamental – Séries Iniciais para EMEF Telbio Farias Cardoso no turno da manhã, tendo em vista a necessidade em substituir a professora Licinéia Gil que veio transferida para EMEF Capivari para substituir a professora Irene Magni diante de sua permuta com a professora Marines Santos a fim de que essa assumisse o cargo de vice-diretora da EMEF Telbio Farias Cardoso.

Ainda é indispensável à contratação de 02 (dois) professores (as) de Ensino Fundamental – Séries Iniciais no turno da tarde para EMEF Capivari com a finalidade de suprir as vagas das professoras Joice Rocha que assumiu a direção da EMEI Mundo Encantado e Clissia Biane que está na direção da EMEF Telbio Farias Cardoso. Além do mais, é necessário a contratação de 01 (um) professor (a) de Educação Física, no lugar da professora Greice Vargas Andrade, tendo em vista que a mesma será vice-diretora da EMEF Capivari.

Importante frisar que as contratações acima explicitadas ocorrerão através da lista de aprovados do concurso público de 2023.

Salientamos que as contratações são de fundamental importância, visto que o ano letivo inicia-se em 19/02/2025, sendo cruciais estes profissionais para que as crianças e adolescentes do nosso município não iniciem suas atividades escolares com a falta

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

de professores em sala de aula. Por essa razão, se requer a análise deste projeto de Lei em Regime de Urgência, conforme autoriza o art. 151 do Regimento Interno desta casa.

A Administração Municipal, após os tramites legais, fará uso de Processo Seletivo Simplificado, haja vista que não há aprovados na lista de aprovados do concurso público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente a esta Casa Legislativa para apreciação pelos Nobres Vereadores e Vereadoras, solicitando urgência para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal